



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS EPP ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA VERTICAL ENCLAUSURADA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, A SER INSTALADA NO PRÉDIO DENOMINADO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Recebimento das Propostas:

A partir das 08:00hs do dia 29/05/2023 Até as 08hs do dia 14/06/2023

Abertura das Propostas as 08hs e 15min do dia: 14/06/2023

Início da Sessão Pública as 08hs e 30min do dia: 14/06/2023

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Procuração/Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VIII – Minuta do Contrato e Anexos LC 01 E LC 02

ANEXO IX - Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8.666/93)
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS EPP ME**

**PREÂMBULO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**

**PROCESSO n° 024/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**PLATAFORMA – BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023, PROCESSO N° 024/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA VERTICAL ENCLAUSURADA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, A SER INSTALADA NO PRÉDIO DENOMINADO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Sendo o regime de execução por preço de Lote, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

– PROCESSO N° 024/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA VERTICAL ENCLAUSURADA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, A SER INSTALADA NO PRÉDIO DENOMINADO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Licitações”.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Recebimento das Propostas:

A partir das 08:00 hs do dia 29/05/2023 Até as 08hs do dia 14/06/2023

Abertura das Propostas as 08hs e 15min do dia: 14/06/2023

Início da Sessão Pública as 08hs e 30min do dia: 14/06/2023

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876** **Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751**  
**Procurador Jurídico** **Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO É PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA VERTICAL ENCLAUSURADA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, A SER INSTALADA NO PRÉDIO DENOMINADO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme especificado no anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Bastos  
Órgão 2 – Executivo

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº		013/2023	
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de plataforma hidráulica vertical enclausurada de acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e ou mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio do Centro de Especialidades Médicas.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
5502	44905192	INSTALAÇÕES	02.05.00.10.302.0038.1038	FUNDO MUNIC. SAÚDE – Atenção Especializada	2583	1	310-0000	2500.000,00	TESOURO	
2587	44905192	INSTALAÇÕES	02.05.00.10.302.0038.1038	FUNDO MUNIC. SAÚDE – Atenção Especializada	2585	2	360-0000	900.000,00	BLINVESTIM	

#### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 23 de maio de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5503	44905192	INSTALAÇÕES	02.05.00.10.302.0038.1038	FUNDO MUNIC. SAÚDE – Atenção Especializada	2588	5	360- 0000	500.000,00	BLINVES TIM
<b>Total de dotação disponível em 27/02/2023:</b>								<b>R\$</b> <b>3.900.000,00</b>	

**Neusa Kyoka Hitaka Nishida**

**Contadora**

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

CRC 1SP252669/O-3

**3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 7.397/2023, do dia 23/01/2023 os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.1.2** Caso o fornecedor interessado em participar do certame e não realize a visita técnica (Item 6 do Termo de Referência), deverá apresentar Termo de Responsabilidade/Declaração de que tem conhecimento e concorda com a especificação do objeto (item 4 do Termo de Referência), na fase de habilitação.

### 4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º,

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

### 6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 23 de maio de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance **final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance **final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

## **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1 Será adotado o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.10.1 No país;

7.10.2 Por empresas brasileiras;

7.10.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta readequada com valor unitário e total de cada item e valor total do lote conforme proposta final, em papel timbrado e deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, imediatamente ao termino da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós - disputa. Com posterior encaminhamento da documentação física no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis;**

8.1.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal “podendo essa assinatura se dar digitalmente” da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Telefone de Contato e endereço eletrônico;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc. IV da Lei Federal nº 8666/93):**

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação **nos termos da Lei Federal nº13.726 de 08 de outubro de 2018** ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope lacrado que identifique claramente a licitante no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Bastos a Rua Ademar de Barros, nº 600 – Centro, Bastos – SP – CEP 17.690-000;

**9.1.1 O encaminhamento dos documentos e propostas assinadas digitalmente na plataforma, não substitui o envio da documentação física.**

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para **Habilitação Jurídica** no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**9.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de*

*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.8.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.5.** Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS)** ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8.7. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Nº 8.666/93);

**9.8.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.8.9. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.**

9.8.10. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.11. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

9.8.12. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

**9.8.13.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.14. **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.15. **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.8.16. FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE.

9.8.17. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada Ficha Cadastral Simplificada, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI. **OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

**9.8.18.** Cópia do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede da licitante.

9.9. Cópia dos documentos de RG e CPF do Representante Legal da empresa.

**9.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.10.1 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

### **9.11. Da capacidade Técnico-Operacional:**

**9.11.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

**10.1.1. A petição deverá ser encaminhada pelo interessado diretamente na Plataforma onde todos os interessados terão conhecimento**, e será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas contactando os setores responsáveis caso haja necessidade.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na plataforma BLL, na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.4. A obrigação decorrente do fornecimento dos materiais de construção será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 30(trinta) dias, com emissão e entrega da nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e apresentação do documento fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Para os empenhos deverão constar no documento fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ N° 11.892.520/0001-72, o número da licitação – Pregão Eletrônico 013/2023, Processo Administrativo 024/2023, N° do Pedido de Empenho**, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura do Município de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso; até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não fornecimento do objeto levar ao cancelamento do contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da devolução do objeto licitado;
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

14.1 - A Contratada deverá apresentar, para a aprovação da Contratante, o projeto técnico, o memorial descritivo, planilha contendo todos os componentes instalados, bem como o cronograma detalhado de instalação, em conformidade com item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA. Cronograma de Execução dos Serviços, necessários à efetiva instalação da plataforma, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, para aprovação da Contratante. Após análise e aprovação, pela Contratante, do projeto técnico e cronograma apresentados, a Contratada deverá executar a entrega do objeto em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

14.2 - O objeto deverá ser entregue, juntamente com o respectivo Documento Fiscal, Manual de Instruções, Manual de Manutenção e Termo de Garantia, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes deste Termo de Referência, além dos desenhos, plantas, esquemas e especificações técnicas, bem como o “As Built”, que representa o que foi executado.

**LOCAL DE ENTREGA: Centro de Especialidades Médicas - Rua Sete de Setembro, Quadra 29, Lote 09 (defronte à Escola Águia de Haia) – Centro**

14.3. – **A entrega deverá ser realizada no prazo constante no item 14.1., independentemente do quantitativo requisitado pela contratante.**

14.3.1. Nenhuma entrega poderá ser realizada sem que contratada tenha recebido a nota de empenho. Bem como nenhuma entrega poderá ser efetuada em locais e horários diferentes do previsto no item 14.1. do edital.

14.4. - Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14.6. Caso os materiais/serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação do material.

14.8. Todos os materiais/serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, as suas expensas, imediatamente.

14.9. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto/serviço e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo contratual e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical hidráulica enclausurada de acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e/ou mobilidade reduzida, no prédio denominado Centro de Especialidades Médicas, localizado à Rua Sete de Setembro, Quadra 29, Lote 09 (defronte à Escola Águia de Haia) – Centro – CEP 17690-000 – Bastos (SP).

### 2. SECRETARIA INTERESSADA

#### Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Maria Isabel Alegre Viana da Silva (Secretária Municipal de Saúde)

**Contato:** (14) 3478-5066 / (14) 99679-9136

**E-mail:** [sms@bastos.sp.gov.br](mailto:sms@bastos.sp.gov.br)

### 3. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 10.098 de 2000 reforçou o direito de ir e vir do cidadão portador de necessidades especiais, exigindo a instalação ou a adequação de equipamentos que promovam sua acessibilidade. Facilitar a locomoção de pessoas entre níveis, ou andares, é uma das principais funções dos equipamentos de transporte vertical, e é dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal.

Assim, a solução de instalar a plataforma elevatória visa suprir demanda de acessibilidade aos servidores e cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais, possibilitando o acesso ao pavimento superior do prédio público.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### Características específicas

- Dimensões do poço existente:
  - Profundidade: 1,49 metros
  - Largura: 1,92 metros
  - Altura total (do piso térreo até a laje): 6,56 metros

#### **PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Botoeira:

- Botão de chamada da plataforma, sendo 01 (um) em cada pavimento, em aço inoxidável;
- Botão com iluminação LED, com funcionamento por pressão constante;
- Botões S (Sobe), D (Desce), EM (Emergência);
- Braile;

### Quadro de comando:

- Microprocessado, com nobreak para sistema de resgate de passageiros em caso de falta de energia;

### Especificações adicionais:

- Garantia: 12 meses

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

O projeto executivo, a fabricação e a instalação da plataforma elevatória, deverão atender às seguintes normas:

- NBR 13994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NBR 15655-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- NBR 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.

Todos os componentes empregados nos serviços deverão, necessariamente, ser novos, de primeira qualidade e devem obedecer às normas da ABNT e ao presente Termo de Referência.

Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da contratada.

A contratação se dará pelo regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e total não superiores à mediana dos valores de mercado aferidos.

## 6. DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO	15 DIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	125 DIAS	140 DIAS
Elaboração de Projeto Técnico	X						
Aprovação de Projeto Técnico	X						
Construção da Base (Resp. da Contratante)		X					
Fabricação das peças		X	X				
Instalação da Plataforma			X	X	X		
Recebimento Provisório						X	
Recebimento Definitivo							X

## 9. DA MANUTENÇÃO

A Contratada deverá realizar manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, durante todo o período da Garantia (mínimo de doze meses), sem custo adicional para a Contratante.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

O objeto (equipamento, seus acessórios, componentes e serviços decorrentes), deverá ser garantido contra defeitos de fabricação e instalação por, no mínimo, doze meses, contados a partir da data de recebimento efetivo da instalação.

Neste período, a Contratada se compromete a efetuar a substituição das peças que eventualmente apresentarem defeitos, bem como a proceder, se necessário, ao devido reparo da instalação no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da Contratante.

A Contratada deverá fornecer o Manual de Manutenção e Manual de Instruções, ambos em língua portuguesa, bem como fornecer o Termo de Garantia do Equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses.

#### **PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **11. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A Proponente deverá apresentar um ou mais atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, igual ou superior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação de serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato:

**Rodrigo Alexandre Murjia – Fiscalizador de Contrato**

Secretário Municipal de Planejamento

E-mail: [planejamento@bastos.sp.gov.br](mailto:planejamento@bastos.sp.gov.br)

**Maria Isabel Alegre Viana da Silva – Gestora de Contrato**

Secretária Municipal de Saúde

E-mail: [sms@bastos.sp.gov.br](mailto:sms@bastos.sp.gov.br)

Caberá aos fiscais da contratação verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

A omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de responsabilidade da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- Cumprir a legislação vigente, incluindo todas as Normas Técnicas da ABNT, no momento da contratação, inerentes à perfeita execução do objeto, sua atividade e os procedimentos de segurança necessários;
- Fornecer à Contratante, previamente ao início da execução dos serviços, a lista de profissionais que adentrarão as dependências do Centro de Especialidades Médicas;
- Apresentar, obrigatoriamente antes do início da execução da instalação do equipamento, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU recolhendo, quando necessário, as taxas e tributos inerentes. O início da execução dos serviços não será permitido sem a observação da apresentação dos documentos e guias aqui relacionados;
- Minimizar o impacto do serviço na vizinhança, utilizando equipamento necessário para reduzir a dispersão de poeira e detritos quando necessário, e observar a legislação vigente no que se refere ao nível de ruído sonoro.
- Cumprir todos os prazos previstos neste instrumento para a execução do objeto;
- Prestar esclarecimentos, sempre que forem solicitados pela Contratante em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- Fornecer e instalar o equipamento conforme especificações registradas neste Termo de Referência;
- Efetuar a limpeza diária dos serviços e remoção de entulho periodicamente, durante a execução do objeto do presente Termo de Referência, de tal forma a não acumular entulho nas dependências do prédio;
- Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Substituir, reparar ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer componente ou peça que apresente defeito de fabricação;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados;

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo), portador (a) do RG n°..... e do CPF n°....., representante credenciado da firma.....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2023, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado.

**Papel timbrado**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
Procurador Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura com reconhecimento de firma.

**Papel timbrado**

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADO.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2023 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

**Local e data.**

**Nome, RG e assinatura do representante legal.**

ANEXAR FICHA SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

Papel timbrado

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo nº 024/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO - VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2023

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA VERTICAL ENCLAUSURADA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, A SER INSTALADA NO PRÉDIO DENOMINADO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...**

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, para aquisição de plataforma hidráulica vertical enclausurada de acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e ou mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio do Centro de Especialidades Médicas, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu PREFEITO Municipal Sr. **MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ... e Inscrição Estadual n.º ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s) ..., CPF n.º ..., RG n.º ....., residente e domiciliado na ....., na Cidade de. ,Estado de..., endereço eletrônico: ....., telefone: ....., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de um carrinho elétrico com capacidade para 6(seis) pessoas ou mais, conforme discrimina:-

LT	QTDD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNI R\$	VLR. TOTAL R\$
1		UNI	fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical hidráulica enclausurada de acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e/ou mobilidade			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 23 de maio de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<b>reduzida, no prédio denominado Centro de Especialidades Médicas (conf. Termo de Referência)</b>	
--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....(por extenso)**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- I** – O equipamento deverá ser **entregue** no Centro de Especialidades Médicas, localizado à Rua Sete de Setembro, Quadra 29, Lote 09 (defronte à Escola Águia de Haia);
- II** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação do equipamento, bem como dos materiais pertinentes para o uso do equipamento;
- III** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o Edital, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- IV** - Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, salvo se for constatado o mau uso;
- V** - A Contratada deverá possuir técnico disponível para atendimento às demandas Corretivas que porventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da detecção ou comunicação pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- I** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, **de R\$...**, (...), que deverá ser efetivado integralmente em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, **contados da data do Recebimento Efetivo** do objeto do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- II** - Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.**IVI** - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III** - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.
- IV** - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

**RODRIGO ALEXANDRO MURJIA**  
*Secretário Municipal de Planejamento*

**MARIA ISABEL ALEGRE VIANA DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**V** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 23 de maio de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VI - Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

VII - Para os empenhos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ N° 11.892.520/0001-72, o número da licitação – Pregão Eletrônico 013/2023, Processo Administrativo 024/2023, N° do Pedido de Empenho**, bem com nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bastos

Órgão 2 – Executivo

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº		013/2023	
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de plataforma hidráulica vertical enclausurada de acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e ou mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio do Centro de Especialidades Médicas.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
5502	44905192	INSTALAÇÕES	02.05.00.10.302.0038.1038	FUNDO MUNICIPAL. SAÚDE – Atenção Especializada	2583	1	310-0000	2500.000,00	TESOURO	
2587	44905192	INSTALAÇÕES	02.05.00.10.302.0038.1038	FUNDO MUNICIPAL. SAÚDE – Atenção Especializada	2585	2	360-0000	900.000,00	BLINVESTIM	
5503	44905192	INSTALAÇÕES	02.05.00.10.302.0038.1038	FUNDO MUNICIPAL. SAÚDE – Atenção Especializada	2588	5	360-0000	500.000,00	BLINVESTIM	

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 23 de maio de 2023*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76, da Lei 8.666/93.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77, da Lei 8.666/93.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

### **B- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87, da Lei 8.666/93 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de*

*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de maio de 2023*







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF:  
033.761.228-57  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Manoel Ironides Rosa  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF:  
033.761.228-57  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF:  
033.761.228-57  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de maio de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**     **Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
**Procurador Jurídico**     **Procurador Jurídico**

